



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 23 de maio de 2025

I

Série

Número 90

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 259/2025

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, com vista a compartilhar os encargos com o projeto “C@pacitar”, no âmbito do “Projeto Social - 2025”, atribuindo para o efeito uma participação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 108.880,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 260/2025

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para a Secretaria Regional das Finanças da importância de 7.667.242,00 €, correspondente a 50 % da dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 261/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação das Indústrias Criativas, com sede à Rua Latino Coelho, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do evento “Mesclarte 25 - Cimeira da Cultura e Indústrias Criativas”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 17.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 262/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, com sede à Casa da Música - Rua Nova da Graça, Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de dois concertos de música filarmónica no município de Machico, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 263/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, com sede à Rua das Mercês n.º 41, 9000-224 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do seguinte projeto: “Sabores no Museu” - dinamização de oficinas de culinária, no Museu Etnográfico da Madeira, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 6.000,00€ .

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 264/2025

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual, com sede à Rua Banda de Além, Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a pós-produção e finalização da curta-metragem “Raízes”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 265/2025

Autoriza a celebração de um contrato programa com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a produção e realização do projeto “Break a Leg”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 8.200,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 266/2025

Autoriza a venda por ajuste direto, do prédio rústico, localizado ao sítio do Tanque ou Serrado, freguesia de Ponta Delgada, município de São Vicente, com a área total no solo de 141 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil e setenta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número dois sete zero oito barra dois zero dois quatro um um dois dois, pelo montante global de 4.340,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 267/2025

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio urbano localizado ao sítio da Fonte da Hortelã, freguesia e município de São Vicente, com a área total, no solo, de 97 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil seiscentos e noventa e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número seis quatro três um barra dois zero dois quatro zero seis dois seis, pelo valor de 9.900,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 268/2025

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico localizado no sítio da Ponta, freguesia e município do Porto Santo, com a área total no solo de 268 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo setenta e seis da secção “AR” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, com o número oito sete zero nove barra dois zero dois quatro um zero dois quatro, pelo valor de 23.940,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 269/2025

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico localizado no sítio do Tanque ou Serrado, freguesia de Ponta Delgada, município de São Vicente, com a área total, no solo, de 78 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil e setenta e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número dois sete zero sete barra dois zero dois quatro um um dois dois, pelo valor de 2.400,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 270/2025

Autoriza a venda por ajuste direto, do prédio rústico localizado no sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, com a área total no solo de 265 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo noventa e sete da secção “GB” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos com o número sete nove cinco dois barra dois zero dois quatro zero oito dois três, pelo valor de 22.850,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 271/2025

Autoriza a venda por Hasta Pública, do prédio misto, localizado no Sítio das Lages, Porto Novo, com a área global de 12.800 m², inscrito sob os artigos urbanos 1263, 1879 e 1931 e sob o artigo rústico 96 da secção “AA”, da freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3798/20170608, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 272/2025

Autoriza a venda por ajuste direto, do prédio rústico, localizado ao sítio da Maloeira, Serrado dos Reis, freguesia da Fajã da Ovelha, município da Calheta, com a área total no solo de 226 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo trinta e sete mil e quarenta e um e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta, com o número três seis um zero barra dois zero zero quatro um zero um, pelo montante global de 12.480,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 273/2025

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação da Loja da Juventude no Porto Santo, relativo ao espaço com a área total de 35,65 m², localizada no piso 0 do Edifício do Centro de Artesanato do Porto Santo, localizado à Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, Centro da Vila, Porto Santo, inscrito na matriz predial urbana n.º 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com licença de utilização n.º 74, de 24/09/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 259/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, com vista a compartilhar os encargos com o projeto “C@pacitar”, no âmbito do “Projeto Social - 2025”, atribuindo para o efeito uma participação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 108.880,00 €.

Texto:**Resolução n.º 259/2025**

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, adiante abreviadamente designada por ASA, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos;

Considerando que a ASA tem como objeto principal a valorização e a recuperação urbanística de habitações para pessoas com menos capacidade financeira, fornecer bens e equipamentos de primeira necessidade, fomentar ações de caráter formativo e pedagógico a indivíduos desempregados e praticar outras ações sociais, com vista a contribuir para a melhoria do nível económico e sociocultural das populações de todas as faixas etárias, em toda a área da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a referida Associação tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que, nesse sentido, a ASA solicitou um apoio financeiro que tem como finalidade financiar o projeto “C@pacitar”, no âmbito do “Projeto Social - 2025”;

Considerando o relevo das atividades sociais desenvolvidas pela ASA, inseridas no referido projeto “C@pacitar”, nos últimos anos, com sucesso público e de reconhecimento social assinalável;

Considerando o aumento na procura das iniciativas que a Instituição organiza, inseridas no mencionado projeto, com particular incidência por parte da população mais desfavorecida, designadamente no apoio alimentar, nas ações de literacia financeira, no melhoramento da Horta Social e nas equipas das Brigadas de Limpeza;

Considerando que as receitas próprias da referida Associação se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização do referido projeto;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da supracitada Associação;

Considerando que, as Orientações Estratégicas estabelecidas no Programa do XVI Governo Regional da Madeira, assentes na promoção da cooperação interinstitucional e valorização das Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), entidades equiparadas e outras entidades da economia social e solidária, num trabalho em rede, potenciando sinergias, não só através do reforço da sustentabilidade destas entidades, enquanto parceiras fundamentais no trabalho desenvolvido em prol da população, como pela partilha de recursos e boas práticas entre o poder público e aquelas instituições;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social e a igualdade de oportunidades, assim como a promoção da economia social, bem como assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições e aos cidadãos, conforme previsto nas alíneas b) e c) do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2024/M, de 16 de dezembro.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2024/M/1, de 12 de agosto, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, e na Resolução n.º 1231/2024, de 16 de dezembro, que aprova o Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros a Entidades da Economia Social, a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, com vista a compartilhar os encargos com o projeto “C@pacitar”, no âmbito do “Projeto Social - 2025”.

2. Para a prossecução dos objetivos referidos no número anterior, conceder à citada Associação, uma participação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 108.880,00 € (cento e oito mil e oitocentos e oitenta euros), que será processada em duas prestações, respeitando-se o regime duodecimal em vigor, quando aplicável, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2025.

3. O contrato-programa a celebrar com a referida Associação produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas compreendidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.

7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, na Classificação Orgânica 49 0 01 02 00, Classificação Funcional 109, Classificação Económica D.04.07.01.AF.I0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Atividade 168, Centro Financeiro M100801, Compromisso n.º CY52508292.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 260/2025

Sumário:

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM para a Secretaria Regional das Finanças da importância de 7.667.242,00 €, correspondente a 50 % da dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Texto:

Resolução n.º 260/2025

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação, constitui receita própria das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores uma dotação correspondente a 5% das contribuições orçamentadas nos respetivos territórios, destinada ao financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional;

Considerando que é no quadro do Orçamento Regional que se executam essas políticas do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, para efeitos do mencionado no n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, o Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM é dotado, no âmbito do Orçamento da Segurança Social, de um valor afeto ao financiamento das mesmas políticas;

Considerando que o correspondente valor orçamentado para 2025 é de € 15.334.484,00 (quinze milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros), conforme decorre do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025, na sua redação atual.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças da importância de € 7.667.242,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois euros), correspondente a 50% da mencionada dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

2. A despesa decorrente da presente Resolução, no montante de € 7.667.242,00 tem cabimento na rubrica DA211005/04.04.02.02 - Transferências para emprego e valorização profissional do orçamento do ISSM, IP-RAM e tem compromisso registado sob o n.º 2925003951.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 261/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação das Indústrias Criativas, com sede à Rua Latino Coelho, Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do evento “Mesclarte 25 - Cimeira da Cultura e Indústrias Criativas”, em 2025, mediante uma participação financeira que não excederá os 17.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 261/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação das Indústrias Criativas pretende em 2025 realizar o evento “Mesclarte 25 - Cimeira Atlântica das Indústrias Criativas”;

Considerando que o projeto em questão permitirá trabalhar em rede no eixo atlântico da CPLP que possibilitará reforçar os laços sociais, culturais, económicos;

Considerando que a Associação das Indústrias Criativas se dedica à produção de conhecimentos e desenvolvimento de iniciativas nas áreas das artes, cultura e criatividade;

Considerando que esta entidade tem contribuído para a promoção cultural junto dos países de língua portuguesa;

Considerando que esta promoção permite explorar os benefícios da diversidade cultural promovendo uma cidadania ativa no sentido de alimentar o sentimento de pertença à Madeira, a Portugal, à união Europeia e a própria CPLP;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação das Indústrias Criativas, contribuinte n.º 515.983.888, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57,9050-043 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do evento “Mesclarte 25 - Cimeira da Cultura e Indústrias Criativas”, em 2025;

2 - Conceder à Associação das Indústrias Criativas uma comparticipação financeira que não excederá os €17.500,00 (dezassete mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DH.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 262/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, com sede à Casa da Música - Rua Nova da Graça, Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de dois concertos de música filarmónica no município de Machico, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 2.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 262/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Banda Municipal de Machico se propõe produzir e realizar, dois concertos de música filarmónica, no concelho de Machico, em 2025;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Banda Municipal de Machico, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Machico, contribuinte n.º 511.027.060, com sede à Casa da Música - Rua Nova da Graça, n.º 1, 9200-077 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização de dois concertos de música filarmónica no concelho de Machico, em 2025;

2 - Conceder à Banda Municipal de Machico uma comparticipação financeira que não excederá os €2.000,00 (dois mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica 04.07.01.GN.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 263/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, com sede à Rua das Mercês n.º 41, 9000-224 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do seguinte projeto: “Sabores no Museu” - dinamização de oficinas de culinária, no Museu Etnográfico da Madeira, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 6.000,00€ .

Texto:

Resolução n.º 263/2025

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha” pretende produzir e realizar o seguinte projeto: “Sabores no Museu”, - dinamização de oficinas de culinária, no Museu Etnográfico da Madeira, em 2025;

Considerando que o “Sabores no Museu” consiste na execução de várias oficinas de culinária com o objetivo de manter vivas as tradições e sabores gastronómicos da nossa região, a se realizar no Museu Etnográfico da Madeira;

Considerando que a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, criará uma dinamização cultural, social, recreativa dos costumes e tradições gastronómicas, sendo uma mais-valia para a oferta diversificada na RAM atraindo novos públicos;

Considerando que esta promoção permite explorar os benefícios da diversidade cultural e gastronómica promovendo uma cidadania ativa no sentido de alimentar o sentimento de pertença à Madeira e Porto Santo;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção de conteúdo gastronómica da RAM que ofereçam programas de qualidade por forma a suscitar novos interesses e consolidar os existentes, potenciando a economia local criando novos roteiros gastronómicos;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, contribuinte n.º 516.348.850, com sede à Rua das Mercês n.º 41, 9000-224 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a produção e realização do seguinte projeto: “Sabores no Museu” - dinamização de oficinas de culinária, no Museu Etnográfico da Madeira, em 2025.

2 - Conceder à Associação Recreativa e Cultural “Atremar a Ilha”, uma comparticipação financeira que não excederá os € 6.000,00 (seis mil euros);

3 - Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AF.R0, proj.50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 264/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual, com sede à Rua Banda de Além, Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a pós-produção e finalização da curta-metragem “Raízes”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 264/2025**

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2025/M, de 3 de janeiro);

Considerando que a Neblina- Associação de Cinema e Audiovisual pretende, em 2025, pós-produzir e finalizar a curta-metragem “Raízes”;

Considerando que o projeto em questão pretende valorizar e promover o património histórico e cultural, tendo por base a sua rodagem o Município do Funchal e onde a arte da manufatura dos tapetes florais é presença intrínseca ao projeto;

Considerando que a curta-metragem “Raízes” será, após finalização transformada em longa-metragem a partir de outra curta-metragem já executada “Vale do Fogo” que retrata a tradição secular e comemoração alusiva aos Fachos de Machico;

Considerando que a Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual é uma produtora e distribuidora madeirense cinematográfica, que se dedica a contar histórias de ficção, envolvendo fortemente as tradições e culturalmente o património imaterial da Madeira e do Porto Santo. Tendo por princípio o desenvolvimento e criação destes projetos, capacitando o destino da Região Autónoma da Madeira através da sétima arte, com a missão de posicionar e afirmar culturalmente a RAM, como destino de filmagens, na rota Nacional e Internacional da criação, produção, realização de cinema, audiovisual e multimédia.

Considerando que o apoio a atividades deste género, de pesquisa e investigação do património imaterial regional, com a finalidade de criar obras audiovisuais e multimédia de produção independente, constitui uma oportunidade distinta e qualificada de divulgação da RAM;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º e n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual, contribuinte n.º 518.375.510 com sede à Rua Banda de Além, n.º 20-22, 9200-108 - Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, tendo em vista a pós-produção e finalização da curta-metragem “Raízes”, em 2025;

2 - Conceder à Neblina- Associação de Cinema e Audiovisual uma comparticipação financeira que não excederá os €8.000,00 (oito mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.WN.00, proj. 50205, fonte 381, prog.043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 265/2025**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato programa com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a produção e realização do projeto “Break a Leg”, em 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 8.200,00 €.

Texto:**Resolução n.º 265/2025**

Considerando que a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, pretende produzir e realizar o projeto “Break a Leg”, em 2025;

Considerando que o projeto “Break a Leg” consiste num concerto/teatro musical que envolverá artistas talentosos da nossa região, dando assim também a oportunidade do envolvimento a jovens estudantes neste projeto musical;

Considerando que este espetáculo musical envolverá artistas internacionais de renome como é o caso de Oliver Harris e Sarah Pryde o que enriquecerá o referido espetáculo;

Considerando que o MADS irá reunir uma equipa diversificada e qualificada de cantores, músicos, atores, bailarinos e trazer para junto deles jovens estudantes desta arte que queiram ter a possibilidade de participar da experiência de um aprendizado prático, esta é uma das intenções/objetivos deste projeto musical;

Considerando que a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, vem contribuindo para o enriquecimento da oferta cultural, formando e atraindo novos públicos e acrescentando valor ao mercado oriundo do turismo cultural na RAM.

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o Teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho (Orçamento da RAM-2024), o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, contribuinte n.º 511120613, com sede à Quinta Mãe dos Homens, Rua Mãe dos Homens, n.º 11, 9060-185 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, para a produção e realização do projeto “Break a Leg”, em 2025;

2 - Conceder à ADIM - Associação de Amadores de Arte Dramática Inglesa da Madeira, uma participação financeira que não excederá os €8.200,00 (oito mil e duzentos euros);

3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 046, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 047, Classificação Económica D.04.07.01.CG.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 266/2025

Sumário:

Autoriza a venda por ajuste direto, do prédio rústico, localizado ao sítio do Tanque ou Serrado, freguesia de Ponta Delgada, município de São Vicente, com a área total no solo de 141 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil e setenta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número dois sete zero oito barra dois zero dois quatro um um dois dois, pelo montante global de 4.340,00 €.

Texto:

Resolução n.º 266/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo três mil e setenta e quatro, localizado ao sítio do Tanque ou Serrado, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente;

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público;

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público;

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o valor da aquisição é de 4.340,00€ (quatro mil e trezentos e quarenta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto;

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma;

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico, localizado ao sítio do Tanque ou Serrado, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, com a área total no solo de cento e quarenta e um metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil e setenta e quatro e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número dois sete zero oito barra dois zero dois quatro um um dois dois.

2. Autorizar a celebração, com o Senhor Marek Zatkan, do respetivo contrato de compra e venda, pelo montante global de 4.340,00€ (quatro mil e trezentos e quarenta euros).

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Mandatar Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 267/2025

Sumário:

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio urbano localizado ao sítio da Fonte da Hortelã, freguesia e município de São Vicente, com a área total, no solo, de 97 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil seiscentos e noventa e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número seis quatro três um barra dois zero dois quatro zero seis dois seis, pelo valor de 9.900,00 €.

Texto:

Resolução n.º 267/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio urbano inscrito sob o artigo 3695, localizado no sítio da Fonte da Hortelã, freguesia e município de São Vicente.

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio urbano localizado ao sítio da Fonte da Hortelã, freguesia e município de São Vicente, com a área total, no solo, de noventa e sete metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil seiscentos e noventa e cinco e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número seis quatro três um barra dois zero dois quatro zero seis dois seis.

2. Autorizar a celebração, com a sociedade Paraíso do Tempo, Lda., através do seu sócio-gerente Senhor José Carlos Rodrigues Pereira do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros).

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Mandatar Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 268/2025

Sumário:

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico localizado no sítio da Ponta, freguesia e município do Porto Santo, com a área total no solo de 268 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo setenta e seis da secção "AR" e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, com o número oito sete zero nove barra dois zero dois quatro um zero dois quatro, pelo valor de 23.940,00 €.

Texto:

Resolução n.º 268/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo setenta e seis da secção "AR", localizado no sítio da Ponta, freguesia e concelho do Porto Santo.

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 23.940,00€ (vinte e três mil novecentos e quarenta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado no sítio da Ponta, freguesia e concelho do Porto Santo, com a área total no solo de duzentos e setenta e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo setenta e seis da secção “AR” e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo, com o número oito sete zero nove barra dois zero dois quatro um zero dois quatro.

2. Autorizar a celebração, com a Empresa Solubaeta - Espaços e Soluções, Lda., através do seu sócio-gerente Senhor Noé Gonçalves Baeta, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 23.940,00€ (vinte e três mil novecentos e quarenta euros).

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Mandatar Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 269/2025

Sumário:

Autoriza a venda, por ajuste direto, do prédio rústico localizado no sítio do Tanque ou Serrado, freguesia de Ponta Delgada, município de São Vicente, com a área total, no solo, de 78 m2, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil e setenta e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número dois sete zero sete barra dois zero dois quatro um um dois dois, pelo valor de 2.400,00 €.

Texto:

Resolução n.º 269/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo 3073, localizado no sítio do Tanque ou Serrado, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente.

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado no sítio do Tanque ou Serrado, freguesia de Ponta Delgada, concelho de São Vicente, com a área total, no solo, de setenta e oito metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo três mil e setenta e três e descrito na Conservatória do Registo Predial de São Vicente, com o número dois sete zero sete barra dois zero dois quatro um um dois dois.

2. Autorizar a celebração, com a Empresa Poliram - Investimentos, Lda., através do seu sócio-gerente Senhor João Carlos Bento dos Santos, do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros).

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Mandatar Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 270/2025**Sumário:**

Autoriza a venda por ajuste direto, do prédio rústico localizado no sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, com a área total no solo de 265 m², inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo noventa e sete da secção “GB” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos com o número sete nove cinco dois barra dois zero dois quatro zero oito dois três, pelo valor de 22.850,00 €.

Texto:**Resolução n.º 270/2025**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo noventa e sete da secção “GB”, localizado no sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos.

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o valor da aquisição do imóvel foi fixado em 22.850,00€ (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico localizado no sítio da Vargem, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, com a área total no solo de duzentos e sessenta e cinco metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo noventa e sete da secção “GB” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos com o número sete nove cinco dois barra dois zero dois quatro zero oito dois três.

2. Autorizar a celebração com o senhor Roberto Nuno Ferreira de Freitas do respetivo contrato de compra e venda, pelo valor de 22.850,00€ (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta euros).

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Mandatar Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 271/2025**Sumário:**

Autoriza a venda por Hasta Pública, do prédio misto, localizado no Sítio das Lages, Porto Novo, com a área global de 12.800 m², inscrito sob os artigos urbanos 1263, 1879 e 1931 e sob o artigo rústico 96 da secção “AA”, da freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3798/20170608, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Texto:**Resolução n.º 271/2025**

Considerando que é necessário seguir o preconizado no Programa do XVI Governo Regional da Madeira, relativamente ao desenvolvimento de uma política de rentabilização do património público, propondo-se a alienação de imóveis que se revelem dispensáveis à prossecução do plano de investimentos do Governo e ao funcionamento dos seus serviços.

Considerando que para concretizar esse desiderato, torna-se necessário que os imóveis estejam disponíveis no mercado imobiliário de harmonia com os princípios da publicidade, igualdade, transparência e ampla concorrência, aplicáveis a toda a atividade administrativa.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária de um prédio misto, com a área global de 12,800 m², localizado no Sítio das Lages, Porto Novo, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, o qual reveste carácter excedentário, não sendo necessário à prossecução do interesse público, sendo atualmente a alienação a solução mais adequada para a sua rentabilização.

Considerando que a alienação realizada por Hasta Pública privilegia a publicidade na perspetiva de apelo ao mercado e em condições de ampla concorrência, maximizando a potencial contrapartida financeira para a Região Autónoma da Madeira, pois quantos mais concorrentes se apresentarem na Hasta Pública, maior será o número de licitações, com a consequente otimização das propostas.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 3 de agosto, conjugado com a alínea i) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, a venda por Hasta Pública, do prédio misto, localizado no Sítio das Lages, Porto Novo, com a área global de 12,800 m2, inscrito sob os artigos urbanos 1263, 1879 e 1931 e sob o artigo rústico 96 da secção “AA”, da freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o n.º 3798/20170608, cujo procedimento decorrerá através da Direção Regional do Património.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 272/2025

Sumário:

Autoriza a venda por ajuste direto, do prédio rústico, localizado ao sítio da Maloeira, Serrado dos Reis, freguesia da Fajã da Ovelha, município da Calheta, com a área total no solo de 226 m2, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo trinta e sete mil e quarenta e um e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta, com o número três seis um zero barra dois zero zero quatro um zero um um, pelo montante global de 12.480,00 €.

Texto:

Resolução n.º 272/2025

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima possuidora e detentora, em propriedade plena e perfeita, do prédio rústico inscrito sob o artigo trinta e sete mil e quarenta e um, localizado ao sítio da Maloeira, Serrado dos Reis, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta.

Considerando que o imóvel em referência reveste um carácter excedentário e já não se revela necessário à prossecução de fins de interesse público.

Considerando que o Programa do XVI Governo Regional da Madeira preconiza uma política de preservação e rentabilização do património público.

Considerando que se impõe a necessidade de implementar medidas de eficiência e racionalização do património imobiliário da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o valor da aquisição é de 12.480,00€ (doze mil e quatrocentos e oitenta euros), no âmbito da avaliação promovida pela Direção Regional do Património, tendo o valor apurado sido homologado por Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto.

Considerando que, atendendo ao valor do imóvel, é permitida a alienação, por ajuste direto, nos termos do preceituado na alínea a) do n.º 4 do artigo 57.º do supra citado diploma.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar a venda, por ajuste direto, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 55.º conjugado com a alínea a), do n.º 4 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 3 de agosto, do prédio rústico, localizado ao sítio da Maloeira, Serrado dos Reis, freguesia da Fajã da Ovelha, concelho da Calheta, com a área total no solo de duzentos e vinte e seis metros quadrados, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo trinta e sete mil e quarenta e um e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta, com o número três seis um zero barra dois zero zero quatro um zero um;

2. Autorizar a celebração, com a senhora Margarida Maria Bizarro Sardinha Neto, do respetivo contrato de compra e venda, pelo montante global de 12.480,00€ (doze mil e quatrocentos e oitenta euros);

3. Aprovar a minuta do contrato de compra e venda, a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria - Geral da Presidência.

4. Mandatar Sua Excelência o Senhor Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 273/2025

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação da Loja da Juventude no Porto Santo, relativo ao espaço com a área total de 35,65 m2, localizada no piso 0 do Edifício do Centro de Artesanato do Porto Santo, localizado à Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, Centro da Vila, Porto Santo, inscrito na matriz predial urbana n.º 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com licença de utilização n.º 74, de 24/09/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo.

Texto:

Resolução n.º 273/2025

Considerando que, aquando da remodelação do Centro de Juventude do Porto Santo, não foi prevista a manutenção de um espaço destinado à Loja da Juventude naquele edifício.

Considerando que a Direção Regional de Juventude identificou a necessidade de arrendar um espaço para possibilitar a instalação e funcionamento da referida loja.

Considerando, ainda, que as Sociedades de Desenvolvimento procederam à remodelação das lojas no Centro de Artesanato do Porto Santo, tendo a Direção Regional da Juventude sido informada da disponibilidade de espaços passíveis de serem destinados à instalação da Loja da Juventude.

Considerando que o espaço localizado no piso 0 inserido no mencionado edifício, com a área total de 35,65 m², quer pela sua localização, quer pelas suas características físicas e estruturais reúne as condições adequadas aos fins pretendidos.

Considerando as especificidades da necessidade pública a satisfazer, associado ao facto do espaço a arrendar já se encontrar previamente determinado, encontram-se reunidos os pressupostos legais que possibilitam o recurso à dispensa de consulta ao mercado.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto: “A Região Autónoma da Madeira pode tomar de arrendamento bens imóveis, mediante autorização do Conselho de Governo”.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de maio de 2025, resolve:

1. Autorizar nos termos do artigo 9.º, por remissão do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a celebração de um contrato de arrendamento para fins não habitacionais, com vista à instalação da Loja da Juventude no Porto Santo, relativo ao espaço com a área total de 35,65 m², localizada no piso 0 do Edifício do Centro de Artesanato do Porto Santo, localizado à Avenida Dr. Manuel Gregório Pestana Júnior, Centro da Vila, Porto Santo, inscrito na matriz predial urbana n.º 6615 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 24/19850212, com licença de utilização n.º 74 de 24/09/2007, emitida pela Câmara Municipal do Porto Santo.

2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a qual faz parte integrante desta resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;

3. Mandatar Sua Excelência, a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo contrato.

A despesa relativa ao ano económico de 2025 foi inscrita na proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira para esse ano, na rubrica da Secretaria 44, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, cabimento n.º CY42507548 e compromisso n.º CY52507845.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)